PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001, Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
CNPJ – 10.219.202/0001-82 Santarém – Pará

GABINETE DO VEREADOR ERASMO MAIA – UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº _____ /2022.

No uso de suas atribuições legais, o Vereador infra-assinado submete à apreciação da Câmara Municipal de Santarém a seguinte proposição:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM AO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO TAPAJÓS – IHGT.

Art. 1º Fica considerado de UTILIDADE PÚBLICA, para o Município de Santarém, o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO TAPAJÓS – IHGT.

Parágrafo único. A entidade mencionada no *caput* do presente artigo é uma entidade com sede neste Município, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 18.249.506/0001-02, constituída com o objetivo de fomentar o interesse pelo estudo da história e geografia da região, bem como produzir estudos e pesquisas regionais.

Art. 2º Ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação vigente à entidade ora declarada de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Palácio do Tapajós, em 01 de junho de 2022.

JOSE ERASMO MAIA COSTA:25439790268
Assinado de forma digital por JOSE ERASMO MAIA COSTA:25439790268
Dados: 2022.06.01 10:13:45 -03'00'

ERASMO MAIA
Vereador – UNIÃO

GABINETE DO VEREADOR ERASMO MAIA – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores vereadores, apresento para deliberação plenária o presente Projeto de Lei, que visa possibilitar a declaração do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO TAPAJÓS – IHGT, como de utilidade pública para o Município de Santarém, a fim de que a norma possa gerar seus efeitos legais e permitir entidade o usufruto das benesses legais, em consonância com a legislação vigente.

O IHGT é vinculado ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro – IHGB, e vem lutando corajosamente pela preservação da memória, da história e da cultura da população local desde sua fundação, em 2012.

A sede da entidade encontra-se na Casa da Memória do Oeste do Pará, em Santarém, onde o IHGT mantém uma biblioteca com livros e documentos históricos, peças artesanais e cartões postais com fotos antigas de alguns logradouros públicos santarenos, além de espaço para reuniões e estudos, tudo com acesso gratuito ao público. Percebe-se, portanto, que se trata de instrumento para a preservação da memória regional para as gerações futuras.

Outrossim, de se mencionar que a presente proposta legislativa vem acompanhada de toda a documentação requerida pela Lei Municipal nº 19.789/2015 para a almejada concessão.

Desta maneira, apresento este Projeto de Lei, esperando contar com o apoio e a aprovação dos Ilustres Vereadoras e Vereadores desta Casa Legislativa.

Plenário do Palácio do Tapajós, em 01 de junho de 2022.

JOSE ERASMO MAIA COSTA:25439790268

Assinado de forma digital por JOSE ERASMO MAIA COSTA:25439790268
Dados: 2022.06.01 10:14:59 -03'00'

ERASMO MAIA
Vereador – UNIÃO

CHECK-LIST PARA CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
(Conforme a Lei nº 19.789/2015)

REQUISITOS	SIM	NÃO
Estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório. [art. 3°, alínea "a"]	X	
Demonstração através de livros contábeis, e/ou declaração de imposto de renda, do último exercício fiscal e prova autenticada da aplicação de recursos na entidade mantida, na forma da lei. [art. 3°, alínea "a"]	X	
Livro de atas da entidade, com a reprodução da ata da eleição da diretoria com mandato em vigor. [art. 3°, alínea "c"]	X	
Comprovação do registro da entidade em órgão competente. [art. 3°, alínea "d"]	X	
Alvará de localização e/ou registro municipal nos conselhos afins. [art. 3°, alínea "e"]	X	
Tem como finalidade expressa a prestação de serviço à coletividade, de forma gratuita e sem finalidade de captação de lucros e caracterização comercial. [art. 4°, caput]	X	
Exerce os serviços há mais de 2 (dois) anos. [art. 4°, parágrafo único]	X	
ENQUADRAMENTO		
Escola ou curso de formação profissionalizante ou de utilidade doméstica. [art. 5°, alínea "a"]		
Creches, orfanatos, abrigos, casa de apoio à velhice desvalida, casa de apoio à infância, adolescência, à mulher vítima de violência, à etnia, à diversidade sexual. [art. 5°, alínea "b"]		
Ambulatório, serviço de orientação ou apoio médico-assistencial. [art. 5°, alínea "c"]		
Promoção do esporte, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico. [art. 5°, alínea "d"]	X	
Atendimento assistencial de apoio ou recuperação social. [art. 5°, alínea "e"]		
Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável. [art. 5°, alínea "f"]	X	
Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza. [art. 5°, alínea "g"]		
Experimentação não-lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito. [art. 5°, alínea "h"]		
Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar. [art. 5°, alínea "i"]		
Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos. [art. 5°, alínea "j"]	X	

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO PARÁ OESTE - IHGTap

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO [illegible] fundado em [illegible], é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, [illegible] pela Lei Federal nº [illegible], com área de atuação em todo o [illegible] e com prazo de duração indeterminado.

§ 1º - O IHGTap não pode se manifestar sobre matéria qualquer [illegible] pelos meios de comunicação sobre assuntos estranhos aos seus fins, especialmente sobre questões [illegible] religiosas ou político-partidárias, e não poderá ser [illegible] por opiniões ou atividades pessoais de seus associados.

§ 2º - O IHGTap rege-se pelos presentes Estatutos, por regulamentos, regimentos internos e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e pela legislação vigente no país, relativamente às associações civis de âmbito científico e [illegible].

§ 3º - Todo material de divulgação, impressos para correspondência, formulários e similares devem estampar, além do nome do IHGTap, a data de sua fundação (1870) e [illegible] (2012), além do nome do patrono da entidade.

§ 4º - O patrono do IHGTap é o historiador santareno Paulo Rodrigues dos Santos, conforme decisão tomada por maioria de seus integrantes em reunião anterior à aprovação deste Estatuto.

§ 5º - O ano social das atividades do IHGTap coincide com o ano civil.

Artigo 2º - Para o cumprimento de seus fins e efetivo desenvolvimento de suas atividades, o IHGTap deverá:

I - realizar assembleias e reuniões previstas nestes estatutos;

II - manter correspondência, intercâmbio e permuta de publicações com entidades congêneres;

III – promover pesquisas, cursos, seminários, simpósios, conferências, palestras, certames, excursões, comemorações cívicas, exposições, edições de livros e revistas, e outras atividades correlatas ou consequentes;

IV – prestar assessoria e consultoria na área de sua competência;

V – manter biblioteca, hemeroteca, mapoteca e arquivos;

VI - fazer-se representar nas entidades e iniciativas que visem ao progresso cultural e científico da região oeste do Pará, desde que convidado;

VII – valer-se de assessoria jurídica, facultando-se aos associados a obtenção de colaboração de terceiros, associados ou não do IHGTap;

VIII – promover a cultura, a defesa, preservação e conservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental e das tradições e valores culturais, cívicos, morais e éticos;

IX - colaborar com as autoridades públicas em trabalhos ligados aos fins do IHGTap, sobretudo na defesa do patrimônio histórico regional;

X – preservar a memória dos associados, guardando-lhes a produção intelectual e os arquivos pessoais;

XI - outorgar medalhas e outras honrarias às personalidades que a elas fizerem jus.

Parágrafo único: O IHGTap pode firmar convênios e acordos com órgão públicos ou entidades particulares para a realização de seus fins sociais.

CAPÍTULO II
DO QUADRO ASSOCIATIVO

Artigo 3º - O quadro social do IHGTap é composto de número [illegible] ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias, sendo [illegible] para o cumprimento dos fins sociais:

Artigo 4º - O quadro social do IHGTap é composto das seguintes categorias de associados:

I – Associados Fundadores – pessoas que participaram efetivamente da criação e instalação da entidade, assim reconhecidas em ata pela diretoria;

II – Associados Efetivos (60 membros) – pessoas residentes na região oeste do Pará que apresentem trabalho inédito de sua [illegible], editado sobre assunto relacionado com os objetivos sociais do IHGTap ou tenham currículo que demonstre sua familiaridade, conhecimento e interesse nessa área ou em áreas atividades correlatas;

III – Associados Correspondentes (40 membros) – pessoas não residentes na região oeste do Pará que, não podendo frequentar regularmente as atividades do IHGTap, preenchem as mesmas condições de merecimento estabelecidas para o Associado Efetivo;

IV – Associados Eméritos – ex-Associados Efetivos do IHGTap que por sugestão da diretoria e aprovação da Assembleia Geral por maioria simples, por reconhecimento de seus méritos lhes seja concedido esse título e que seja acompanhado dos benefícios da dispensa do comparecimento às reuniões e isenção do pagamento das obrigações financeiras para o instituto;

V – Associados Honorários – personalidades de reconhecida expressão moral, científica e cultural, destacadas por excepcionais merecimentos, os quais o IHGTap decida homenagear;

VI – Associados Beneméritos – pessoas que tenham prestado serviços relevantes ao IHGTap ou que a este, de alguma forma especial, tenham beneficiado;

§ 1º – Os Associados Beneméritos e Honorários são admitidos mediante proposta assinada por 10 (dez) Associados Efetivos ou Eméritos, acompanhada de justificativa e aprovada em reunião de Diretoria por 2/3 (dois terços) dos presentes e referendada em Assembleia Geral.

§ 2º – O Associado Correspondente que vier a residir na região de abrangência do IHGTap, poderá ser a qualificação de Associado Efetivo desde que haja vaga no referido quadro, adquirindo todos os direitos e obrigações dos Artigos 11 e 12 dos presentes Estatutos.

§ 3º - Os Associados Honorários e Beneméritos têm os direitos estabelecidos no Artigo 11, incisos III, IV e V e as obrigações do Artigo 12 incisos I e II, constantes dos presentes Estatutos.

§ 4º - É facultado ao sócio residente em outro município que não o da sede do instituto ou que se encontrar ausente deste, externar a sua opinião, apresentar proposição ou manifestar o seu voto referente aos temas da pauta da reunião da Assembleia Geral ou de qualquer dos seus órgãos deliberativos do qual faça parte, via fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou correspondência escrita, endereçado a quem houver assinado o edital convocatório da reunião, desde que formalize a comunicação até a instalação da mesma em primeira convocação. A participação do referido poderá ser feita também por meio das tecnologias de informação e outras formas de comunicação disponíveis.

§ 5º. É vedado a uma mesma pessoa pertencer simultaneamente a mais de uma categoria de associado.

Artigo 5º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais do IHGTap.

Digitalizado com CamScanner

Seção I - Da admissão de [illegible]

Artigo 6º. A admissão [illegible] associativo do IHGTap [illegible] interessado de [illegible] independente, além das condições previstas [illegible] deve observar e cumprir [illegible] requisitos e formalidades:

I – [illegible] de vida e reputação ilibada;

II – [illegible] de proposta de admissão subscrita por 01 (um) Associado Efetivo e referendada por outros 3 (três) quites com suas obrigações estatutárias e em pleno gozo de seus direitos associativos, acompanhada de justificação e provas dos méritos e títulos do proposto, bem como do seu currículo, exemplares de textos, cópias de artigos em jornais ou revistas e outras produções, dentro das áreas de saber cobertas pelos objetivos do IHGTap;

Artigo 7º. A proposta será publicada no quadro de avisos, na sede social, ou através dos meios eletrônicos disponíveis (e-mail, site, blog, etc.), durante 20 (vinte) dias, para conhecimento dos Associados Efetivos e Eméritos, que, neste prazo, poderão oferecer, reservadamente, ao Presidente da Comissão de admissão, impugnação à proposta.

§ 1º. Findo o prazo, com ou sem impugnações, a proposta é encaminhada à Comissão de Admissão de Associados, para exame e parecer.

§ 2º. A Comissão de Admissão de Associados tem o prazo de 30 (trinta) dias para exarar o seu parecer, favorável ou não, após o que o encaminhará, juntamente com a proposta, para o presidente do IHGTap.

§ 3º. A decisão é tomada em reunião da Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias, por voto secreto de seus membros, cujo resultado será mantido em segredo absoluto, ficando esse órgão isento de fundamentar eventual negativa.

§ 4º. A proposta de admissão de associado exige, para aprovação, o voto favorável da maioria dos membros da Diretoria.

§ 5º. Da decisão da Diretoria, que rejeitar proposta de admissão, pode o associado proponente recorrer à Assembléia Geral, cuja deliberação é terminativa.

§ 6º. O teor dos pareceres e das discussões sobre a admissão de associados não será publicado ou lavrado em ata, nem deles se dará cópia a quem quer que seja.

§ 7º. Para a admissão não há distinção nem discriminação de etnia, religião ou convicção política.

§ 8º. Somente após 01 (um) ano, o candidato cuja proposta de admissão não foi aprovada poderá ser proposto novamente.

Seção II - Do desligamento ou exclusão do quadro associativo

Artigo 8º. O associado pode desligar-se do IHGTap mediante pedido de desligamento por escrito.

Artigo 9º. O associado pode ser excluído do IHGTap por motivos de justa causa, falta grave ou ausências injustificadas.

§ 1º. Considera-se justa causa o não cumprimento das obrigações constantes do Artigo 12 dos presentes Estatutos.

§ 2º. Considera-se falta grave a prática de atos que sejam incompatíveis com as finalidades do IHGTap ou que lhe venham a acarretar danos de ordem moral, legal ou financeira.

§ 3º. Serão passíveis de exclusão do IHGTap os Associados Efetivos que faltarem, sem apresentar justificativa expressa, a 03 (três) Reuniões de Assembleia Geral, consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, no prazo de 1 (um) ano.

Artigo 10. Na ocorrência de exclusão é garantido ao associado defender-se amplamente de forma escrita ou oral, pessoalmente ou por procurador, tanto perante a Diretoria como em recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Artigo 11. Constituem direitos dos associados:

I – comparecer às sessões, assembleias e reuniões sociais;

II – discutir, votar, eleger e ser eleito ou nomeado para qualquer cargo do IHGTap;

III – [illegible] nas sessões, com autorização do [illegible] trabalhos, [illegible] de interesse [illegible]

IV – [illegible] pesquisas [illegible] dentro [illegible] do IHGTap;

V – [illegible] da biblioteca [illegible] do IHGTap;

VI – [illegible] do IHGTap;

VII – recorrer à Assembleia Geral [illegible] recebida.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Parágrafo único: Poderão votar e ser votados [illegible] presente artigo somente os associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais.

Artigo 12. Constituem obrigações dos associados:

I – cumprir e fazer cumprir os Estatutos, o Regimento e os Regulamentos Internos do IHGTap, bem como respeitar as decisões de seus órgãos deliberativos e administrativos;

II – colaborar com as atividades do IHGTap, quanto lhe for possível;

III – comparecer às assembleias e reuniões para as quais for convocado;

IV – desempenhar as funções para as quais tenha sido eleito, nomeado ou tarefas que lhe sejam atribuídas;

V – contribuir financeiramente para a manutenção do IHGTap, na forma estabelecida nos presentes Estatutos e Regimento Interno.

Parágrafo único: Os associados Eméritos, Honorários e Beneméritos não têm a obrigação de pagar contribuição de qualquer natureza, mas podem fazê-lo voluntariamente.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DO IHGTap

Artigo 13. Constituem órgãos do IHGTap:

I – Assembléia Geral dos associados, órgão soberano com função deliberativa;

II – Diretoria, com função administrativa;

III – Conselho Fiscal;

Seção I - Da Assembleia Geral

Artigo 14. A Assembleia Geral, órgão máximo do IHGTap com poderes para deliberar sobre os assuntos de sua competência, é composta de todos os Associados Fundadores, Eméritos e Efetivos quites com as suas obrigações estatutárias.

Artigo 15. A convocação da Assembleia Geral é feita pelo Presidente do IHGTap, ou seu substituto, ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados Fundadores, Eméritos e Efetivos quites com as obrigações sociais e com direito a voto, nos termos do Artigo 12 dos presentes Estatutos.

§ 1º – A convocação deverá ser feita por meios eletrônicos disponíveis (e-mail, site, blog, etc.) ou carta protocolada ou por edital a ser publicado em jornal de circulação nas cidades da região, no período de 15 (quinze) dias antecedentes à data designada para a realização.

§ 2º – Do edital constarão, obrigatoriamente os motivos da realização da Assembleia Geral, dia, hora e local de sua realização, com 02 (duas) convocações, a primeira conforme o estabelecido e a segunda, em não havendo necessidade de quorum estatutário qualificado, para 30 (trinta) minutos depois, quando será aberta com qualquer número, salvo nas hipóteses previstas nestes Estatutos que exijam quorum qualificado para instalação e deliberação.

Artigo 16. À Assembleia Geral compete ordinariamente:

I – instalar-se, anualmente, no mês de março para deliberar sobre o Relatório de Atividades e a prestação de contas da Diretoria, relativos ao ano findo, bem como sobre o Programa de Atividades para o ano em curso;

II – instalar-se, a cada três anos, no mês de março, para a realização de eleições da Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 17. A Assembleia Geral será instalada extraordinariamente quando necessário for, mediante convocação especial, para deliberar sobre as seguintes questões:

Digitalizado com CamScanner

[illegible]

[illegible] Diretoria [illegible]

[illegible] associados, [illegible]

[illegible] Estatutos;

[illegible] da Diretoria;

[illegible] IHGTap, [illegible] da Diretoria;

[illegible] doações e legados;

[illegible]

VIII [illegible] da Diretoria sobre casos [illegible]

[illegible]

[illegible] do Regimento Interno;

X [illegible] do IHGTap.

§ 1º. [illegible] que se referem os itens I, III, IV e [illegible] do presente Artigo, exigir-se-á o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo necessário o comparecimento, em primeira convocação, da maioria absoluta dos Associados Efetivos e Eméritos, e, no mínimo, de 1/3 (um terço) em segunda convocação, a ser feita 30 (trinta) minutos depois.

§ 2º. Para as demais deliberações, quer se trate de Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, exigir-se-á o voto favorável da maioria dos presentes, sendo necessário o comparecimento, em primeira convocação, da maioria absoluta dos Associados Efetivos e Eméritos, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, poderá ser instalada com a presença de qualquer número de associados.

Artigo 18. A Assembleia Geral somente deliberará sobre as matérias expressamente mencionadas no edital de convocação.

Artigo 19. O Presidente, o 1º Secretário e o 1º Tesoureiro, constituirão a Mesa para dirigir as Assembleias Gerais, salvo se ocorrer a hipótese prevista no inciso I do artigo 17, dos presentes Estatutos, quando então a escolha da Mesa será feita dentre os associados presentes no ato de instalação.

§ 1º. Em caso de ausência de qualquer dos diretores mencionados, estes serão representados por seus substitutos diretos.

§ 2º. O Presidente da Assembleia Geral somente exercerá o direito de voto para desempate, exceto em eleições.

§ 3º. Lavrar-se-á ata da Assembleia Geral, que será assinada pelo Presidente e Secretário.

§ 4º. Em sessões de caráter comemorativo, quando forem expedidos convites para autoridades ou personalidades não pertencentes ao IHGTap, o Presidente poderá convidá-los a ocupar lugar na Mesa diretora dos trabalhos.

§ 5º. Qualquer pessoa, convidada pelo Presidente do IHGTap e admitida pelo plenário, poderá participar da Assembleia Geral, apenas com direito a voz.

Seção II - Da Diretoria

Artigo 20. A Diretoria é o órgão executivo da administração do IHGTap.

Artigo 21. A Diretoria do IHGTap é composta dos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Coordenadores de Departamentos e de Comissões Permanentes.

§ 1º. O mandato da Diretoria é de (3) três anos, com início no dia 23 de março, permitindo-se uma única reeleição consecutiva para o mesmo cargo, devendo os seus membros manterem-se em seus cargos até a posse dos seus sucessores.

§ 2º. Serão exercidos graciosamente todos os cargos de Diretoria, do Conselho Fiscal, bem como os de Departamento e Comissões, sendo vedado o pagamento de remuneração a qualquer título.

§ 3º. O vice-presidente, o 2º secretário e o 2º tesoureiro, poderão acumular cargos de coordenações de departamentos ou comissões permanentes.

§ 4º. Os diretores poderão ser destituídos caso venham a incorrer em justa causa ou na prática de ato que importe em falta grave, nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º dos presentes Estatutos.

[illegible]

[illegible] Diretoria [illegible]

[illegible] Comissões [illegible]

[illegible] Regimentos Internos, [illegible]

[illegible] Assembleias Gerais [illegible]

[illegible] Estatutos, Relatórios [illegible]

[illegible] pelo IHGTap [illegible]

[illegible]

IV – elaborar e apresentar à Assembleia Geral [illegible] Programa de Atividades para o novo exercício;

V – executar o Programa Anual de Atividades [illegible]

VI – admitir assessores, funcionários ou auxiliares para o IHGTap, fixando seus vencimentos e estabelecendo seus direitos, deveres e funções;

VII – deliberar sobre propostas de admissão de associados, em quaisquer das categorias;

VIII – suspender e demitir as pessoas que forem contratadas, observando as leis que regem a matéria;

IX – efetuar despesas, tais como pagamento dos vencimentos de pessoal admitido, aquisições de materiais de informática, de móveis e utensílios e de manutenção e de conservação de bens móveis e imóveis, necessários ao bom funcionamento do IHGTap;

X – fixar anualmente, no mês de março, as anuidades dos associados e determinar a forma de pagamento;

XI – criar, extinguir ou alterar nome e competência de Departamentos ou Comissões;

XII – nomear os coordenadores e auxiliares dos Departamentos e das Comissões;

XIII – adquirir livros, revistas, periódicos e publicações de interesse do IHGTap;

XIV – firmar contratos e convênios com pessoas físicas ou jurídicas para fins de cumprimento do disposto no Artigo 2º dos presentes Estatutos, fixando seus vencimentos, atribuições e responsabilidades;

XV – determinar a exclusão de associado por justa causa, falta grave ou ausências injustificadas, conforme normas estatutárias e regimentos, bem como propor à Assembleia Geral a perda de mandato de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

XVI – enviar ao Conselho Fiscal, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, a prestação de contas do exercício anterior e submetê-la à deliberação da Assembleia Geral Ordinária;

XVII – aplicar penalidades aos associados, nos termos estatutários e regimentais, bem como propor à Assembleia Geral a exclusão de associado ou a perda de mandato de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

XVIII – propor à Assembleia Geral a aprovação e as alterações dos Estatutos Sociais e do Regimento Interno;

XIX – dar posse a Diretoria eleita;

XX – manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral;

XXI – supervisionar os Departamentos e Comissões;

XXII – propor a aquisição de obras e documentos que interessem ao IHGTap e que correspondam às suas finalidades.

Parágrafo único: No cumprimento do estabelecido no item XIX deste artigo deverão ser transmitidos atualizados, e com os pagamentos em dia, todos os documentos de ordem legal, contábil, fiscal, previdenciário, trabalhista, e tudo o mais que seja de obrigatoriedade do IHGTap.

Artigo 23. A Diretoria realizará reuniões ordinárias e extraordinárias.

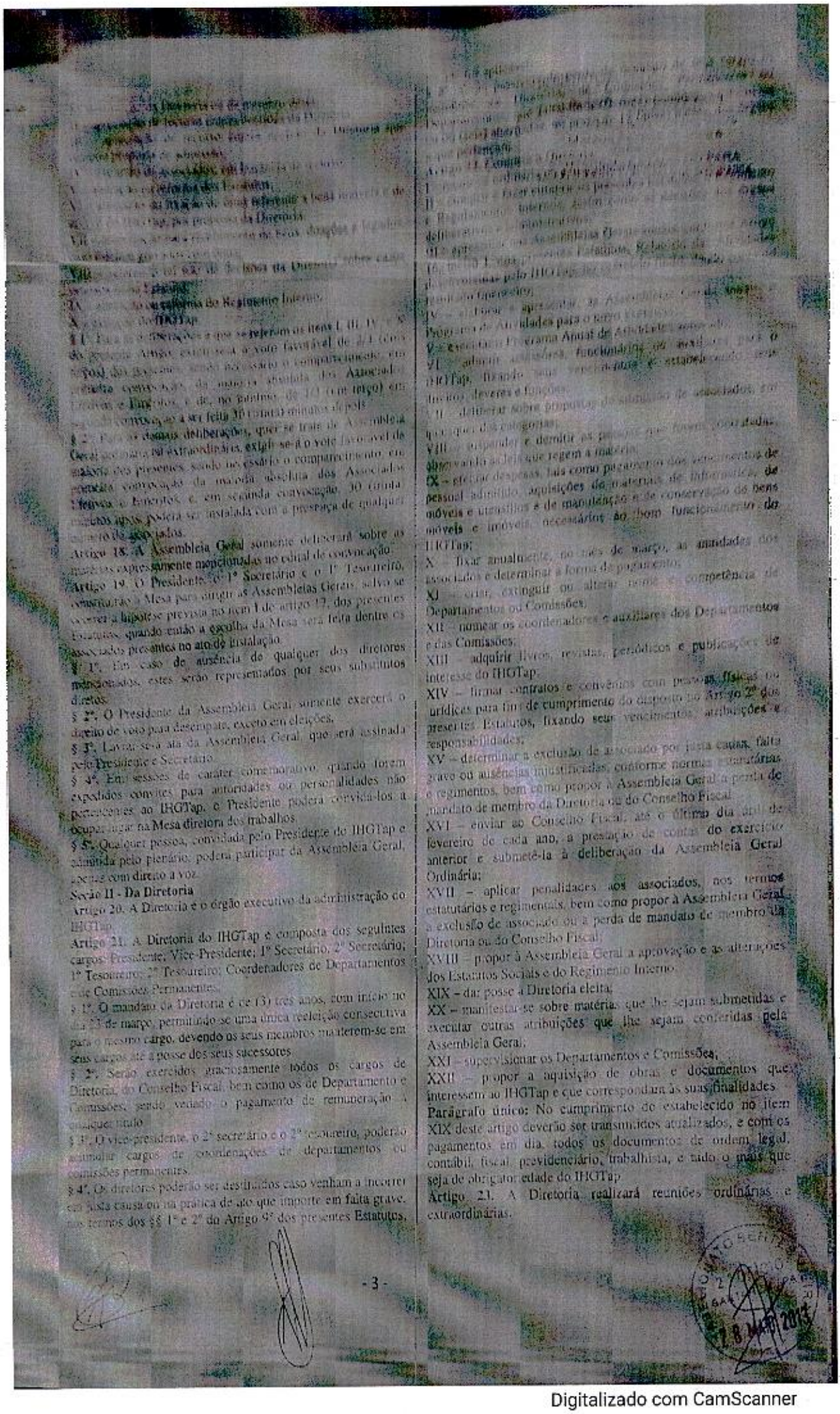

Digitalizado com CamScanner

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Artigo 35. Terão direito a voto somente os associados que estiverem em dia com as suas obrigações sociais.

Artigo 36. A eleição da Diretoria será realizada por escrutínio secreto e considerada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos apurados.

§ 1º. Havendo duas ou mais chapas concorrendo às eleições e se houver empate será vitoriosa aquela que tiver como candidato a Presidente o associado mais antigo, persistindo o empate, será vencedora a que for encabeçada pelo associado mais idoso.

§ 2º. Não será permitido o voto por procuração, aceitando-se, porém, os de forma prevista no artigo 4º, § 4º.

§ 3º. A eleição da Diretoria também poderá ser realizada por aclamação pelos associados presentes à Assembléia, desde que haja uma única chapa concorrendo, admitidas a participação e votação por meio eletrônico, conforme regras estabelecidas em edital.

Artigo 37. O associado eleito ou nomeado perderá o seu cargo em caso de:

I – renúncia;

II – abandono;

III – exclusão do quadro associativo do IHGTap.

Parágrafo único: A perda se dará, no caso da alínea I, por manifestação escrita do renunciante; no caso da alínea II, pelo não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas do órgão, comissão ou departamento a que pertença; e no caso da alínea III, com a aprovação da exclusão do quadro associativo pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI
DOS FUNDOS SOCIAIS E PATRIMONIAIS

Artigo 38. Os fundos sociais do IHGTap são provenientes das seguintes fontes:

I – anuidades a serem pagas pelos sócios;

II – subvenções do poder público, destinadas pelos seus órgãos competentes;

III – edições e publicações do IHGTap;

IV – resultados de aplicações financeiras;

V – doações, contribuições e patrocínios de empresas ou instituições de caráter público ou privado;

VI – doações ou patrocínios obtidos por meio dos programas de incentivos culturais;

VII – recursos provenientes de parcerias, convênios, prestação de serviços, cursos, produção de materiais, cessão de direitos, cessão onerosa de espaços em suas publicações;

VIII – Outras receitas eventuais.

Artigo 39. Os fundos patrimoniais são constituídos por bens móveis e imóveis, adquiridos, recebidos em doação ou legados, e pelo conjunto de valores, ativos e passivos, demonstrados em balanço social.

§1º. Todos os excedentes financeiros deverão ser obrigatoriamente investidos nas atividades que lhes são próprias.

§ 2º. É vedado, de forma absoluta, proceder-se à distribuição de bens ou parcelas do patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, exclusão ou falecimento de associado da entidade, qualquer que seja sua categoria.

Artigo 40. O IHGTap poderá aceitar patrocínios, doações e legados em valores monetários ou em bens de qualquer espécie, móveis ou imóveis, devendo adquirir a posse [illegible] a doação não tenha sido feita [illegible] especí[illegible]

CAPÍTULO VII
DAS HONRARIAS E DISTINÇÕES

Artigo 41. – O IHGTap poderá outorgar honrarias e distinções a pessoas ou entidades que se destaquem nos campos de atividades colimados [illegible] presentes Estatutos.

Parágrafo único – A [illegible] outorga das distinções e honrarias serão objeto de regulamento próprio.

CAPÍTULO VIII DO PARÁ
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 42. Os presentes Estatutos poderão ser alterados sempre que for considerado conveniente para a melhor realização dos objetivos do IHGTap, ficando absolutamente vedado proceder-se a qualquer modificação no que se refere ao Artigo 1º e seus parágrafos.

Artigo 43. O IHGTap está sediado na cidade de Santarém, provisoriamente na Avenida Tropical, 977, bairro de Santana, CEP 68.010-420, tendo como endereço eletrônico: ihgtap@gmail.com.

Artigo 44. O IHGTap poderá ser extinto se vier a ocorrer absoluta impossibilidade de cumprimento das suas finalidades.

§ 1º - Ocorrendo a extinção ou desqualificação do IHGTap, todo o seu patrimônio, incluídos os legados e doações que receber, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio de outra organização cultural, sem fins econômicos, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do município de Santarém, sede da entidade, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

§ 2º – A destinação do patrimônio será decidida na Assembléia Geral que extinguir o IHGTap.

Artigo 45. As questões omissas nos presentes Estatutos e que não estiverem reguladas pelo Regimento Interno deverão ser resolvidas pela Diretoria, desde que estejam no âmbito dos seus poderes, e, as que ultrapassarem serão decididas pela Assembleia Geral.

Artigo 46. A Diretoria fica autorizada a tomar as seguintes providências: criar novas honrarias, que poderão ser representadas por medalhas e cruzes, e a estabelecer as condições a serem preenchidas para que possam ser concedidas.

Artigo 47. A Diretoria, até 30 (trinta) dias após o registro dos presentes Estatutos em Cartório, constituirá Comissão para elaborar o projeto do Regimento Interno do IHGTap, que passará a vigorar na data em que for aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo único: A Diretoria também elaborará e aprovará os regulamentos que entender necessários ao bom andamento das atividades do IHGTap.

Artigo 48. Os presentes Estatutos entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação, substituindo e revogando integralmente as disposições anteriores ou em contrário.

Santarém, 23 de março de 2012.

Sidney Augusto Canto
Presidente

João Georgios Ninos
Secretário

José Ronaldo Dias Campos
Advogado

TABELIONATO SENTES VIEIRA 2º OFÍCIO SANTARÉM PARÁ 28 MAI 2013

Digitalizado com CamScanner

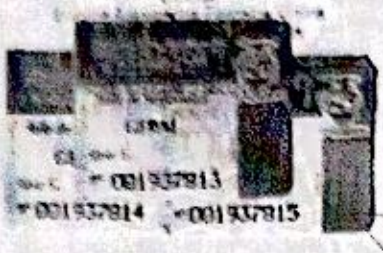

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Sala de Segurança

Selo de Segurança

001937813

001937814 001937815

VÁLIDO SELO DE SEGURANÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje para registro

Protocolo nº A-9 28375

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Sob nº 8918 Livro nº A-47 Fls. 0316/0

Santarém (Pa) 22 de maio de 2013

Eunice A. Ferreira Vieira
Escrevente Juramentada
CPF: 055.557.952-20

Sala de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série G
003554782



3.60

28 MAIO 2013

Eunice A. Ferreira Vieira
Escrevente Juramentada
CPF: 055.557.952-20

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião
Rua Floriano Peixoto, 497 - Centro - Santarém - 68005-000 - Pará - Fone: (93) 3523-4383

Reconheço por semelhança as firmas de
SIDNEY AUGUSTO CANTO OLIVEIRA, JOÃO GEORGIOS [illegible]
as quais conferem com os padrões registrados nesta serventia. Dou fé.
Santarém, [illegible] de maio de 2013. Em testemunho da verdade

SANDRA [illegible] SOUSA BRITO - Escrevente

Selo de Segurança
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Sala de Segurança
Reconhecimento de Firma
Nº 004292525

"COM O SELO DE SEGURANÇA - SEM EMENDAS E OU RASURAS"

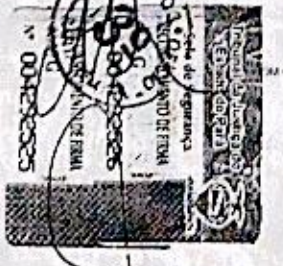

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 18.249.506/0001-02 **Mês/Ano: JAN 2022**

Dados Iniciais

Período: 01/01/2022 a 31/01/2022
Declaração Retificadora: NÃO
Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
INSTITUITO HISTORICO E GEOGRAFICO DO TAPAJÓS

Logradouro: AVENIDA TROPICAL Número: 977
Complemento: Bairro/Distrito: SANTANA
Município: SANTAREM UF: PA
CEP: 68010-420 Telefone: (93) 30635904 Fax:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico: EDSANTOS-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: ANTONIA TEREZINHA DOS SANTOS AMORM

CPF: 195.858.102-04

Telefone: (93) 30635904 Ramal: FAX:

Correio Eletrônico: EDSANTOS-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: EDSON SANTOS DE JESUS

CPF: 158.296.852-72

Inscrição no CRC: 020859 UF: PA

Telefone: (93) 30635904 Ramal: Fax:

Correio Eletrônico: EDSANTOS-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

INSTITUTO HISTÓRICO E
GEOGRÁFICO DO TAPAJÓS – IHGTap
Fundado em 1870 e reinstalado em 23 de março de 2012
Patrono: historiador Paulo Rodrigues dos Santos
CNPJ 18.249.506/0001-02

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO TAPAJÓS (IHGTap)

Aos vinte três dias do mês de março de 2022, na sede do Instituto Histórico e Geográfico do Tapajós – IHGTap, sito à Nações Unidas, 478, Livramento, Santarém, Pará, foi aberta às 17h30, em 2ª convocação, a **Assembleia Geral Ordinária (AGO)** do instituto convocada através de Edital publicado por e-mail e nas redes sociais, conforme previsto no **artigo 15, § 1º do Estatuto da entidade**. Estavam presentes na Assembleia: Wildson Pinto Queiroz, Antonia Terezinha Santos Amorim, Cláudia Laurido Figueira, Giovanna Litz Valle, José Ronaldo Dias Campos, Iza Tapuia, Ivair Costa, Oti Santos, Cristóvan Sena e Jackson Fernando Rêgo Matos. O presidente da comissão eleitoral **Wildson Pinto Queiroz** deu início os trabalhos da Assembleia dando boas-vindas aos presentes. Informou que a votação realizada através do sistema on-line foi encerrada as 17h00 horas e seguiu o edital de convocação da Assembleia que considerava os seguintes pontos de pauta: *a) Discussão e aprovação da Prestação de Contas da atual Diretoria; b)Mudança do endereço do IHGTap; c) Escolha da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio 2022/2025; c) O que ocorrer.* A seguir, o presidente da comissão eleitoral apresentou a prestação de contas da atual diretoria nos anos de 2021 e 2022 já com parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito. Após a leitura, o presidente colocou em votação as referidas contas que foram aprovadas por **UNANIMIDADE.** Seguindo a pauta prevista no Edital, o presidente colocou em votação a mudança de endereço do Instituto que a partir do corrente ano será na rua Nações Unidas, 478 no bairro do Livramento. A assembleia aprovou a mudança de endereço da sede por **UNANIMIDADE.** Em seguida **Wildson** informou que apenas uma chapa apresentou registro, denominada: "Nova década pro Ihgtap", encabeçada por **José Ronaldo Dias Campos**. O presidente, então, encaminhou a votação por **ACLAMAÇÃO**, em respeito ao **parágrafo 3º do Artigo 36** do Estatuto da entidade que diz que: *"a eleição da Diretoria também poderá ser realizada por aclamação pelos associados presentes à Assembleia, desde que haja uma única chapa concorrendo, admitidas a participação e votação por meio eletrônico, conforme regras estabelecidas em edital"*, sendo a chapa única aprovada por **UNANIMIDADE** pelos presentes e pelos votos on-line. Em seguida professora Terezinha Amorim agradeceu a participação de todos na negociação do local onde funciona a sede do IHGTap. Também agradeceu os membros da diretoria que ficaram até o final do mandato e desejou boa sorte à nova diretoria, da qual também fará parte no Conselho Fiscal. O presidente da chapa eleita agradeceu os votos recebidos e enfatizou a necessidade do diálogo com todos os confrades e solicitou apoio de todos/as e se comprometeu em iniciar o processo de regularização do Instituto. A diretoria eleita ficou assim composta: JOSÉ RONALDO DIAS CAMPOS (presidente, CPF: 072499772-53). **Vice-presidente: GIOVANNA LITZ VALLE** (presidente, CPF: 339015112-53). DIEGO GÓIS (1º. secretário, CPF:052057674-80). **SIDNEY AUGUSTO CANTO** (2º secretário, CPF:442297122-00); **IZA TAPUIA** (1º. tesoureira, CPF:439707882-34); **IVAIR COSTA** (2º. Secretário, CPF: 591386109-49). Além disso foram eleitos como membros titulares do Conselho Fiscal: Antonia Terezinha Santos Amorim CPF: 195858102-04), Oti Santos (CPF: 033919732-34 e Márcio Benassuly (CPF: 488277462-34); e como membros suplentes do Conselho Fiscal: Bispo Walmir Santin (CPF: 317739589-68), Eduardo Dias (CPF: 227085962-68) e Sidney Rocha (CPF: 442384012-04). O presidente da sessão, **Wildson Pinto Queiroz**, deu por encerrada a solenidade de posse da nova diretoria do IHGTap. E eu, Cláudia Laurido Figueira, lavrei a presente ata que será assinada por quem de direito.

TABELIONATO BENTES VIEIRA
2º OFÍCIO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
12 MAI 2022

Cláudia Laurido Figueira
Secretária

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma indicada de
CLAUDIA LAURIDO FIGUEIRA
que confere c/ o padrão reg. desta serventia. Dou fé
Santarém, 09 de maio de 2022
Em testemunho da verdade
SANDRA MARA SOUSA BRITO (Escrevente)
Selo 104A2839815
CÓDIGO DE SEGURANÇA
Emol. R$ 6,40 Selo R$ 0,45 Total R$ 6,85

Tabelionato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém
Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabelia Interina
Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - Pará
(93) 3522 2887 - e-mail: tabelionatobentesvieira@hotmail.com

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL GERAL Nº 1070572 - SÉRIE A - SELADO EM 12/05/2022
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 275020100000391445421172 40

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	266,30	33,95	6,65

PROTO[illegible]8220 - REGISTRADO Nº 0015873 - LIVRO A-081
Santarém (PA), 12 de maio de 2022

Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabelia Interina

Eunice A. Ferreira Vieira
Tabelia Interina
CPF 035.557.952-20

TABELIONATO BENTES VIEIRA
2.º OFÍCIO
VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE
SEGURANÇA

Tabelionato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém
Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabelia Interina
Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - Pará
(93) 3522 2887 - e-mail: tabelionatobentesvieira@hotmail.com

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO 484605 - SÉRIE A - SELADO EM 12/05/2022
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 50048400000018526405710390

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	6,40	0,95	0,16

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Santarém-PA, 12 de maio de 2022

Gleiciane Ferreira Gomes-ESCREVENTE

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AV DR ANYSIO CHAVES, 853 - AEROPORTO VELHO CNPJ: 05.182.233/0001-76 Fone: (93) 2101 5100

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFe

Série	Nº Nota	Competência	Emissão
Eletrônica	35587	05/2022	12/05/2022 09:18:30

PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome: TABELIONATO BENTES VIEIRA - SEGUNDO OFICIO
CPF/CNPJ: 04.542.395/0001-05 Inscrição Municipal: 5.4.15223
Endereço: TRV XV DE NOVEMBRO, 237
Bairro: CENTRO CEP: 68005-290
UF: PARÁ Cidade: SANTARÉM
Optante Simples Nacional: NÃO

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome: INSITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DO TAPAJÓS
CPF/CNPJ: 18.249.506/0001-02 Inscrição Municipal:
Endereço: AV.ADRIANO PIMENTEL, 80
Bairro: CENTRO CEP: 68005-420
UF: PARÁ Cidade: SANTARÉM

DADOS DO SERVIÇO

Data: 12/05/2022 Local: SANTARÉM - PA
Atividade:
21.01.03 / 6912-5/00 - Cartórios

HISTÓRICO

DOIS REGISTROS DE ATA DE ELEIÇÃO E POSSE, COM UMA LAUDA EXCEDENTE E QUATRO COPIAS AUTENTICADAS.

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS:	0,00	COFINS:	0,00	IR:	0,00	INSS:	0,00	CSLL:	0,00

VALORES

Valor do Serviço .....:	617,45	ISS Retido .....:	NÃO	Valor das Deduções .:	108,05
Base de Cálculo ISS ..:	509,40	Aliquota ISS (%):	3,00	ISS a Recolher .....:	15,28
Total das Retenções ..:	15,28			Valor Liquido .....:	617,45

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Código de Autenticidade: 100002813382
* Autenticidade otráves do site www.santarem.pa.gov.br
* Nota Fiscal de Serviço Eletrônica aprovada através do Decreto nº 801 de 16/11/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.249.506/0001-02 MATRIZ		22/05/2013

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DO TAPAJOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IHGTAP	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NACOES UNIDAS	478	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.015-060	SANTANA	SANTAREM	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDSANTOS-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(93) 3063-5904/ (93) 9184-4648

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2022** às **16:08:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil**

PROTOCOLO REDESIM
PAP2280021101

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DO TAPAJOS	**18.249.506/0001-02**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio - 12/05/2022
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias) - 12/05/2022
202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ - 12/05/2022
232 Alteracao do contabilista ou da empresa de contabilidade - 12/05/2022
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: PA19819946 - 18249506000102

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto	
NOME **JOSE RONALDO DIAS CAMPOS**		CPF **072.499.772-53**
LOCAL E DATA Santarém/PA, 18 de maio de 2022	ASSINATURA (com firma reconhecida)	

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A L V A R Á - 2 0 2 2

NÚMERO: 3132

INSC. MUNICIPAL
5.4.57533

CNPJ / CPF
18.249.506/0001-02

IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DO TAPAJOS

ENDEREÇO
AVN TROPICAL, 977
SANTANA

ITEM CTM
23

CNAE
9101-5/00

ATIVIDADE PRINCIPAL
Atividades de bibliotecas e arquivos

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL
Segunda a Sexta: 07:00 as 19:00h
Sábado: 07:00 as 19:00h
Domingo: 07:00 as 12:00h

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECÍFICO

INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS
01.12.038.0269.001
AVN TROPICAL, 977
SANTANA

EXPEDIÇÃO
17/05/2022

VALIDADE
31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
OAPA8336465.5PCC.UGUTUII

** A autenticidade deste documento poderá ser verificada em www.santarem.pa.gov.br*

** Verificar anexo de atividades secundárias autorizadas para funcionamento*

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A L V A R Á - 2 0 2 2

ANEXO DO ALVARÁ NÚMERO: 3132

CNAES SECUNDÁRIOS

9002-7/01 - Atividades de artistas plasticos, jornalistas independentes e escritores ***NÃO AUTORIZADO***
9102-3/01 - Atividades de museus e de exploracao de lugares e predios historicos e atracoes similares ***NÃO AUTORIZADO***
9102-3/02 - Restauracao e conservacao de lugares e predios historicos ***NÃO AUTORIZADO***
9103-1/00 - Atividades de jardins botanicos, zoologicos, parques nacionais, reservas ecologicas e areas de protecao ambiental ***NÃO AUTORIZADO***

Acompanhamento Protocolo REDESIM

Protocolo REDESIM	No.	Viabilidade
PAP2280021101	01	Em utilização

18/05/2022-14:52:52 - Receita Federal

Solicitação transmitida.

18/05/2022-14:30:45 - Receita Federal

Solicitação criada.
Número de Controle: PA19819946 - 18249506000102.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
JOSÉ RONALDO DIAS CAMPOS

FILIAÇÃO
RAIMUNDO CAMPOS SILVA
MARIA DA GLÓRIA DIAS CAMPOS

NATURALIDADE
SANTARÉM-PA

DATA DE NASCIMENTO
01/10/1958

OE
41857 - SEGUP-PA

CPF
072.499.772-53

INSCRIÇÃO
3234

SELO DE AUTENTICIDADE E CONTROLE
NÃO

VIA
01

EXPEDIDO EM
14/07/2008

ÂNGELA SERRA SALES
PRESIDENTE



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00067229

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 11 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES